



REGULAMENTO INTERNO

(Aprovado em Reunião de Direcção de 24 de Julho de 2024)

Filiada:

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

Índice

CAPÍTULO I – PREÂMBULO	3
ARTIGO 1º OBJECTO	3
CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.....	3
ARTIGO 2º FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES	3
ARTIGO 3º EXCEPÇÕES DE FILIAÇÃO	4
ARTIGO 4º DA ADMISSÃO DAS ASSOCIAÇÕES.....	4
ARTIGO 5º DA RENOVAÇÃO DOS ASSOCIADOS E PRATICANTES	5
ARTIGO 6º INSCRIÇÃO DAS LIGAS DE ESTILO.....	5
ARTIGO 7º DECLARAÇÕES.....	6
CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL	6
ARTIGO 8º DAS CONVOCATÓRIAS DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
ARTIGO 9º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	6
ARTIGO 10º DECURSO DOS TRABALHOS EM ASSEMBLEIA GERAL	7
ARTIGO 11º ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL	7
CAPÍTULO IV – DA DIRECÇÃO.....	7
ARTIGO 12º REUNIÕES	7
ARTIGO 13º VOTAÇÃO NO SEIO DA DIRECÇÃO	7
ARTIGO 14º DEMISSÃO DE TITULARES DA DIRECÇÃO	7
ANEXOS	8
ANEXO I – COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FNK-P.....	9

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

ARTIGO 1º

OBJECTO

- 1) O presente Regulamento Interno define os procedimentos de filiação de novas Associações, Clubes, treinadores e praticantes, bem como o funcionamento da Assembleia Geral e da Direção.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 2º

FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES

- 1) O pedido de filiação na Federação deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Ofício a requerer a filiação com os seguintes requisitos por esta ordem:
 - i. Identificação do nome da Associação e sigla pretendida (a aceitação da sigla dependerá de parecer da Direção da FNK-P);
 - ii. Documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal (NIF);
 - iii. Morada da sede social;
 - iv. Contatos;
 - v. Estilos de prática;
 - vi. Nome do diretor técnico e o seu nível de formação específica e graduação;
 - vii. Identificação dos requerentes.
 - b. Documento comprovativo da sua existência legal (publicação em Diário de República);
 - c. Estatutos aprovados em cartório notarial e demais Regulamentos;
 - d. Lista dos Corpos Sociais com identificação dos titulares e respetivos cargos;
 - e. Lista de todos os centros de prática filiados com a morada completa e treinadores responsáveis;
 - f. Número de praticantes a filiar na FNK-P;
 - g. Nome completo, nº do Título Profissional de Treinador de Desporto e o respetivo grau de todos os treinadores;
 - h. Denominação do(s) estilo(s) praticado(s), com indicação dos elementos mais graduados e do Diretor Técnico (ou equivalente), assim como as filiações internacionais ao nível da(s) respetiva(s) escola(s) ou estilo(s), quando as houver (com entrega de documentos comprovativos);
 - i. O Diretor Técnico (ou equivalente) tem de possuir, no mínimo, o Título Profissional de Treinador de Desporto – Karate Grau II.
 - j. Identificação de todos os Técnicos de Arbitragem e respetiva qualificação;
 - k. Programa técnico detalhado;
 - l. Cópia de comprovativo de pagamento à FNK-P de “Quota de inscrição de nova Associação” conforme valor estipulado no Regulamento de Taxas.

ARTIGO 3º

EXCEPÇÕES DE FILIAÇÃO

- 1) A associação que exclusivamente mudar de nome e pretender ficar filiada na FNK-P deverá fazer um ofício dirigido ao Presidente da Federação, mencionando o novo nome e cumprir com o envio de todos os requisitos do artigo 2º.
- 2) O Clube que exclusivamente mudar de nome e pretender ficar filiado na FNK-P deverá fazer um ofício dirigido ao Presidente da Federação, mencionando o novo nome e cumprir com o envio de:
 - a. Ofício a requerer a filiação com o novo nome;
 - b. Identificação da sigla pretendida que dependerá de parecer da Direção da FNK-P;
 - c. Documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal (NIF), que tem de ser o mesmo;
 - d. Morada da sede social do clube;
 - e. Contatos.
- 3) A associação que mudar o número de contribuinte e pretender ficar filiado na FNK-P deverá fazer um ofício à FNK-P mencionando esta situação e efetuar o pagamento como se se tratasse de uma nova inscrição de Associação, conforme estipulado no Regulamento de Taxas e cumprir com o envio de todos os requisitos do artigo 2º.
- 4) O Clube que mudar o número de contribuinte e pretender ficar filiado na FNK-P deverá fazer um ofício à FNK-P mencionando esta situação e efetuar o pagamento como se se tratasse de uma nova inscrição de clube, conforme estipulado no Regulamento de Taxas e cumprir com o envio de todos os requisitos de:
 - a. Documento comprovativo do novo número de identificação fiscal (NIF);
 - b. Morada da sede social do clube;
 - c. Contatos.

ARTIGO 4º

DA ADMISSÃO DAS ASSOCIAÇÕES

- 1) A Direção da FNK-P, depois de verificados os Estatutos, os Regulamentos da Associação e demais documentos indicados no artigo 2º e a designação e sigla pretendida, pode aceitar, provisoriamente, a filiação requerida.
- 2) A ratificação definitiva da nova Associação será efetuada em Assembleia Geral, que adquirirá, a partir do dia seguinte, todos os direitos e deveres de sócio ordinário em definitivo.
- 3) As Associações aceites provisoriamente poderão inscrever e participar nas ações de formação e competições que ocorrerem até à ratificação em Assembleia Geral, ficando excluídos quaisquer direitos.
- 4) Para a ratificação em Assembleia Geral é obrigatória a presença de um representante legal da Associação em causa.

ARTIGO 5º

DA RENOVAÇÃO DOS ASSOCIADOS E PRATICANTES

- 1) Os sócios ordinários renovarão anualmente a sua filiação, pagando obrigatoriamente até 28 de fevereiro a sua quota, cujo montante é definido no Regulamento de Taxas.
- 2) Findo o prazo estabelecido no número 1) do presente artigo, se a situação não estiver regularizada, será o sócio ordinário suspenso de todos os seus direitos.
- 3) Os sócios ordinários suspensos de todos os seus direitos podem solicitar a sua readmissão, conforme os estatutos e efetuar os pagamentos conforme o regulamento de taxas para o efeito.
- 4) A Associação que não renovar durante três anos consecutivos terá que solicitar a sua readmissão no quarto ano e ser aceite novamente em Assembleia Geral, tendo que para isso cumprir com o artigo 2º do presente Regulamento.
- 5) Todo o sócio ordinário que, tendo perdido essa qualidade, tente fraudulentamente readquiri-la não poderá ser readmitido na FNK-P.
- 6) Os Centros de Prática efetuarão a sua inscrição diretamente na Federação Nacional de Karate – Portugal através de um sócio ordinário.
- 7) A inscrição ou renovação individual na FNK-P de treinador ou praticante ou outro tipo de sócio que possa existir, é feito exclusivamente através de um só clube pertencente unicamente a uma Associação que representa, sem prejuízo do Regulamento de Provas e Competições. Assim, qualquer indivíduo que não se encontre devidamente inscrito ou que não renove conforme os estatutos e os regulamentos, perde até à data da renovação adequada e em conforme todos os seus direitos.
- 8) Todo o Centro de Prática terá como responsável técnico, no mínimo, um Treinador de Karate reconhecido pela Federação, conforme lei vigente.
- 9) Qualquer transferência de agente desportivo entre Clubes apenas será considerada depois do requerimento, preenchido informaticamente, ser enviado à FNK-P via e-mail, em modelo próprio de “Requerimento de transferência de Agente Desportivo Individual” ou “Requerimento de transferência de Agente Desportivo Coletivo”, ambos disponíveis nos Anexos do presente Regulamento.
- 10) Todas as transferências de treinador ou praticante de um clube, independentemente de qualquer que seja a Associação, têm de obrigatoriamente ser pagas como renovação/inscrição a que estão sujeitas no artigo 6º do Regulamento de Taxas.

ARTIGO 6º

INSCRIÇÃO DAS LIGAS DE ESTILO

- 1) As Ligas de Estilo, caso pretendam que as suas atividades competitivas sejam homologadas pela FNK-P, têm de estar devidamente inscritas na mesma, tendo para isso de solicitar, por e-mail, a inscrição e reconhecimento apresentando:
 - a. Estatutos;
 - b. NIF;
 - c. Estilo de prática via técnico/tradicional;
 - d. Órgãos Sociais e seus contatos;

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- e. Lista comprovada do maior número de sócios ativos na FNK-P (Associações desse estilo pertencentes à FNK-P);
 - f. Comprovativo em como está ativa no circuito do Estilo de Prática e na Competição de Estilo há pelo menos 3 anos consecutivos;
 - g. Reconhecimento a nível internacional por entidade credível do estilo.
- 2) Após aceitação da Liga de Estilo por parte da FNK-P tem de efetuar o pagamento da inscrição como Centro de Prática da FNK-P, conforme o valor estipulado no Regulamento de Taxas.

ARTIGO 7º

DECLARAÇÕES

- 1) As declarações podem ser de agente(s) desportivo(s), de Clube e de Associação ativos na FNK-P ou de âmbito específico, estando o seu custo mencionado no Regulamento de Taxas em vigor;
 - a. Os requerentes serão exclusivamente as associações e/ou os clubes devidamente inscritos na FNK-P;
 - i. A declaração de agente(s) desportivo(s), de Clube, de Associação será solicitada através dos meios colocados ao dispor pela FNK-P e só após ser validado o respectivo pagamento será disponibilizada.
 - ii. A declaração específica e/ou urgente será solicitada via e-mail indicando os dados necessários para emissão da mesma e o fim a que se destina. Após ser validado o respectivo pagamento será disponibilizada.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º

DAS CONVOCATÓRIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

- 1) As convocatórias para a reunião da A.G. conterão sempre a indicação do dia, hora, local da reunião, prazo da primeira e segunda convocatória e ordem de trabalhos.

ARTIGO 9º

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Os requerimentos para convocação de Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando os motivos que a determinam.
- 2) Requerida a convocação da A.G.E. nos termos dos Estatutos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá convocá-la no prazo máximo de 15 dias.

ARTIGO 10º

DECURSO DOS TRABALHOS EM ASSEMBLEIA GERAL

- 1) Nas reuniões da Assembleia Geral e depois de declarada aberta a sessão, o Presidente da Mesa iniciará e dirigirá os trabalhos pela ordem de trabalhos divulgada em convocatória.

ARTIGO 11º

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL

- 1) A ata da Assembleia Geral será elaborada e tornada pública.

CAPÍTULO IV – DA DIRECÇÃO

ARTIGO 12º

REUNIÕES

- 1) A Direcção reunirá ordinariamente em dia a marcar pelo Presidente.

ARTIGO 13º

VOTAÇÃO NO SEIO DA DIRECÇÃO

- 1) Nas decisões, os membros da Direcção têm igualdade de voto, competindo ao Presidente o voto de qualidade. As decisões serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 14º

DEMISSÃO DE TITULARES DA DIRECÇÃO

- 1) O pedido de demissão de qualquer cargo da Direcção deve ser dirigido ao Presidente da FNK-P e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- 2) No caso do número efetivo de elementos da Direcção ficar reduzido para menos de dois terços da sua composição inicial, a Direcção deverá pedir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral Eletiva Extraordinária para eleição de nova Direcção.

ANEXOS

ANEXO I – COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FNK-P

- 1) Requisitos logísticos das Competições Oficiais da FNK-P:
 - a. Área de competição:
 - i. Espaço delimitado por meio físico e intransponível onde se inserem as áreas de competição (tatamis) e respetivas áreas de proteção adjacentes. Deverá ser possível montar áreas de competição completas em virtude do número de inscrições;
 - ii. À área de competição só é permitida o acesso e permanência aos elementos diretamente envolvidos na prova a decorrer, nomeadamente competidores em prova e os respetivos treinadores, técnicos de arbitragem, “staff” da organização, médicos e paramédicos. Neste sentido, deverá ser estudada a acessibilidade ao recinto de forma a cumprir-se este requisito;
 - iii. No interior do recinto deverão existir todos os equipamentos, quer em quantidade quer em qualidade, nomeadamente: pódio, porta bandeiras, cadeiras, mesas, sistema de som, material de limpeza e etc.;
 - iv. Esta área deve comunicar diretamente para o exterior de forma a ser possível proceder de uma forma rápida à evacuação de qualquer sinistrado.
 - b. Local de Pódio: Local próprio com dignidade para entrega de prémios;
 - c. Área de chamada:
 - i. Espaço independente da área de competição onde será efetuada a chamada para as diferentes provas;
 - ii. Deverá ter dimensões adequadas ao número de atletas.
 - d. Área de aquecimento:
 - i. Espaço independente das áreas de competição e de chamada, onde os competidores desenvolverão os seus exercícios de aquecimento e aguardam a entrada na área de chamada. Deverá ser o espaço privilegiado de permanência dos competidores e treinadores quando não diretamente em competição;
 - ii. Deverá ter dimensões adequadas ao número de atletas;
 - iii. Preferencialmente deverá possuir piso próprio (tatamis).
 - e. Área de aquecimento e chamada: Exceionalmente poderá a área de chamada e a área de aquecimento funcionarem no mesmo espaço.
 - f. Área de Refeições: Espaço que possibilite efetuar refeições para todo o Staff organizador.
 - g. Sala de Reuniões: Espaço que possibilite a ocorrência de reuniões para os media, de treinadores, de árbitros e de atletas.
 - h. Zona do Diretor de Prova: Espaço devidamente estratégico para o diretor de prova;
 - i. Zona VIP: Espaço devidamente identificado para os dirigentes da FNK-P, entidades oficiais e outros convidados.
 - j. Zona do Conselho de Arbitragem: Espaço devidamente identificado para o Conselho de Arbitragem.
 - k. Zona da Equipa Técnica de Seleções: Espaço devidamente identificado para a Equipa Técnica de Seleções da FNK-P.
 - l. Área de assistência médica:
 - i. A localização da equipa médica, no decorrer da competição, deverá ser junto à área de competição num local devidamente identificado, com boa visibilidade e com fácil e rápido acesso;



FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- ii. A área de assistência médica deve conter uma mesa de suporte, cadeiras para a equipa médica e duas cadeiras para assistir os atletas em competição;
 - iii. Deverão os elementos da equipa médica estar devidamente identificados e facilmente reconhecíveis e ser em número suficiente ao número de participantes na competição oficial da FNK-P;
 - iv. É aconselhável existir no local da competição oficial da FNK-P uma sala para cuidados de emergência médica ambulatória.
 - m. Área de Antidopagem: Terá de existir no local da competição oficial da FNK-P uma sala, que pode ser fechada à chave por dentro e por fora, com instalações sanitárias conjuntas e equipada com uma mesa e pelo menos duas cadeiras.
 - n. Área de publicidade e pódio: Local para promoção da FNK-P e seus patrocinadores, bem como espaço disponível atrás do pódio para a marca FNK-P.
 - o. Área médica:
 - i. Local próprio para assistência aos praticantes fora da zona de competição para uma assistência pré-hospitalar com existência de material de suporte à mesma atividade.
 - p. Transporte medico:
 - i. Existência de transporte médico.
 - q. Seguros:
 - i. O seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos (incluindo os agentes desportivos com deficiências ou incapacidades).
- 2) Candidatura a Competições Oficiais da FNK-P realizadas em parceria que é disponibilizada em local próprio com os requisitos abaixo enumerados:
- a. Identificação
 - i. Designação do Evento;
 - ii. Data do evento;
 - iii. Localidade;
 - iv. Nome do pavilhão;
 - v. Morada do pavilhão;
 - vi. Escalões envolvidos;
 - b. Requisitos Logísticos e Organizativos (devem ser quantificados em função da Competição Oficial a que se candidatam tendo em conta os escalões e o nº de dias)
 - i. Zona de aquecimento e chamada dos atletas;
 - ii. Disponibilidade do pavilhão para a montagem (data e horário);
 - iii. Disponibilidade do pavilhão para realização do Campeonato (data e horário);
 - iv. Disponibilidade do pavilhão para a desmontagem (data e horário);
 - v. Sala para lanche;
 - vi. Sala para catering;
 - vii. Disponibilidade de restaurantes locais;
 - viii. Nº de Refeições;
 - ix. Lanche para o Staff;
 - x. Águas;
 - xi. Valores provisórios do catering ou refeição;
 - xii. Internet física;
 - xiii. Sala para reuniões;
 - xiv. Podium;



FEDERAÇÃO NACIONAL
PORTUGAL

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- xv. Sistema de Som (no pavilhão);
- xvi. Cadeiras;
- xvii. Mesas;
- xviii. Medalhas;
- xix. Bombeiros e ambulância;
- xx. Valor para Reportagem a dar na TV e redes sociais;
- xxi. Staff do Clube;
- xxii. Disponibilidade de alojamento para Staff federativo e para os TA.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Requerimento de Transferência de Agente(s) Desportivo(s)

Venho por este meio requerer que o(s) Agente(s) Desportivo(s) abaixo mencionado(s) seja(m) transferido(s) para o novo Clube/Associação de acordo com os seguintes dados:

Nº FNK-P	Nome Completo	Nº CC	Nº NIF	Clube/Associação Original	Ag. Desportivo a)	Assinaturas b)

Dados do novo Clube/Associação:

Novo Clube/Associação	Assinatura
Data:	Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável

a) Deverá informar se é Atleta ou Treinador.

b) Tutor legal no caso do Agente Desportivo ser menor de idade

OBS: O(s) Agente(s) Desportivo(s) ao mudar de Associação ou Clube deverá(ão) efetuar novo pagamento à FNK-P

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Requerimento de Transferência de Clube

Venho por este meio requerer que o Clube abaixo mencionado seja transferido para a nova Associação, de acordo com os seguintes dados:

Sigla do Clube	
Nome Completo do Clube	
Nº Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)	
Associação original	
Nova Associação	
Contacto	
E-mail	

Assinatura do Treinador Responsável

Data	Novo Clube/Associação
	(Carimbo, Nome e Assinatura do Presidente)

OBS: O Clube ao mudar de Associação deverá efetuar novo pagamento à FNK-P.